

PORTARIA PGE/GAB n.º 029, de 02 de Julho de 2012.

*Estabelece os Núcleos de atuação da Procuradoria Judicial.*

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 21-A da Lei Complementar nº 58/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 95/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Núcleos de trabalho interno da Procuradoria Judicial são os seguintes:

I – Concurso Público;

II – Estatutário;

III – Execuções e Precatórios;

IV – Militar;

V – Políticas Públicas;

VI – Trabalhista;

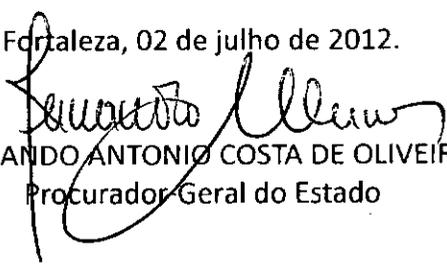
VII – Licitações, Contratos, Responsabilidade Civil, Contas e Contencioso Excepcional .

Art. 2º. A Chefia da Judicial, considerada a pertinência da matéria deduzida nos expedientes, efetuará a divisão dos objetos de cada Núcleo, em lista específica, a qual pode ser alterada dentro de critérios de conveniência e oportunidade, desde que respeitada a afinidade com o tema central motivador da subdivisão.

Art. 3º. O quantitativo de Procuradores por Núcleo, bem como os critérios para lotação interna, ficarão a cargo da respectiva Chefia Setorial, como mecanismo de gestão.

Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 02 de julho de 2012.

  
FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA  
Procurador Geral do Estado